



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CONTRATO Nº 004//2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E THAILANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Sebastião Leal, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175– Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste Ato representada pelo seu Presidente **SR. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 001.342.113-16 e RG 1.967.113-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Srta. **THAILANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 620.534.743-197 e RG nº 4.165.611-SSP/PI, residente e domiciliada à rua Avenida Ulisses Guimarães sn. – Bairro centro- Sebastião Leal-Pi, denominada tão somente **CONTRATADA**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços de auxiliar de Serviços Gerais, que serão prestados com zelo, dedicação e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, lotada na Câmara Municipal de Sebastião Leal, durante o período de julho a dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ **8.472,00** (oito mil quatrocentos e doze reais), que serão pagãos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) cada, pagável mediante a quitação na folha de Pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.
DA CONTRATANTE

Fica a CONTRATANTE obrigado a fornecer ao Contratado as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho. A não disponibilização destas condições, o Contratado, ficará isento de culpa por quaisquer prejuízos em face de desídia do Contratante.

DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 40 (quarenta) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo conforme, descrito abaixo, e cumprindo as determinações da Câmara Municipal de Sebastião Leal.

§1º- Compõe obrigações deste contrato as seguintes tarefas
Cuidar da Limpeza geral das dependências da Câmara
- Preparar e servir o cafezinho/chá , principalmente aos visitantes



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

- Manter a Copa organizada, limpa
- Manter os Gêneros alimentícios, e materiais de limpeza devidamente guardados convenientemente.
- Fazer a relação de Materiais de limpeza, de gêneros alimentícios para compra, antes de finalizar.(preferencialmente fazer relação para consumo mensal)
- Abrir e fechar as dependências da Câmara

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta de recursos de repassados à Câmara Municipal, pela Prefeitura de Sebastião Leal...

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura, e vencimento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

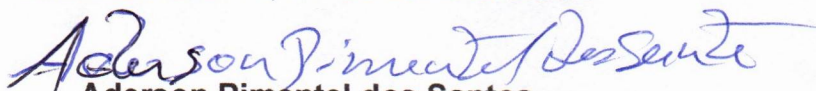
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 01 de Julho de 2024.


Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal


Thailane dos santos Martins Sousa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____